



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 22/2026

PROCESSO Nº 30/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica SESFV – ON GRID, com potência mínima de 8,40 KWp, compreendendo elaboração do projeto elétrico, aprovação junto a concessionária de energia do município e do Estado de São Paulo, o fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos para geração de energia e materiais de corrente contínua e de corrente alternada, estruturas de fixação dos equipamentos, a instalação, a homologação do sistema junto a concessionária de energia, manutenção, relatório técnico e suporte técnico, de acordo com este Termo de Referência, com as seguintes características e especificações:

- Potência mínima instalada: 8,40 KWp
- Módulos fotovoltaicos: potência mínima de 700 Wp/unidade associados a 3 microinversores de 4 entradas (mínimo de 12 unidades de módulos fotovoltaicos e de 3 microinversores)
- Inversor interativo (on-grid): compatível com a potência instalada, com entrada MPPT e proteção embarcada;
- Estrutura de fixação adequada à telha e à estrutura existente, com materiais e fixadores anticorrosivos
- Proteção CA, seccionamento, aterramento, cabos, conectores e identificação conforme projeto e normas;
- Quadro de proteção com disjuntores;
- Sistema de monitoramento online: com acesso remoto por web ou aplicativo;
- Elaboração de projeto elétrico com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica
- Legalização e homologação junto à concessionária de energia do Município.

SETOR SOLICITANTE: Administração.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75 e demais disposições aplicáveis; Decreto Federal nº 12.807/2025; Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente os arts. 47 a 49; e Decreto Municipal nº 477/2024, observada sua aplicabilidade ao Poder Legislativo Municipal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
--

Setor de Licitações e Contratos: Rua Processo Martiminiano de Oliveira, nº 05, Centro - Riversul/SP - CEP 18.470-005 - Telefone: (15) 3571-9000 / E-mails: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

A **Câmara Municipal de Riversul/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará dispensa de

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL**

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei 14.133/2021, e das exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. **Termo de referência e anexos se encontram no site www.camarariversul.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.**

DA PARTICIPAÇÃO: “EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL”	
Data limite para apresentação da proposta e habilitação:	Até o dia 05/11/2026, às 23:59 horas.
Data da abertura das propostas:	Dia 06/11/2026 às 09:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	Email: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
Formato de Envio das propostas e documentação para habilitação:	Deverão ser enviados em um único e-mail dois arquivos zipados ou unificados em formato PDF – com os seguintes itens: - 1º arquivo: zipado ou unificado em formato PDF contendo: Proposta - 2º arquivo: zipado ou unificado em formato PDF contendo: todos os documentos necessários para habilitação, inclusive declarações cf modelos em anexo.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica SESFV – ON GRID, com potência mínima de 8,40 KWp, compreendendo elaboração do projeto elétrico, aprovação junto a concessionária de energia do município e do Estado de São Paulo, o fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos para geração de energia e materiais de corrente contínua e de corrente alternada, estruturas de fixação dos equipamentos, a instalação, a homologação do sistema junto a concessionária de energia, manutenção, relatório técnico e suporte técnico, de acordo com este Termo de Referência, com as seguintes características e especificações:

- Potência mínima instalada: 8,40 KWp
- Módulos fotovoltaicos: potência mínima de 700 Wp/unidade associados a 3 microinversores de 4 entradas (mínimo de 12 unidades de módulos fotovoltaicos e de 3 microinversores)
- Inversor interativo (on-grid): compatível com a potência instalada, com entrada MPPT e proteção embarcada;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

- Estrutura de fixação adequada à telha e à estrutura existente, com materiais e fixadores anticorrosivos
- Proteção CA, seccionamento, aterramento, cabos, conectores e identificação conforme projeto e normas;
- Quadro de proteção com disjuntores;
- Sistema de monitoramento online: com acesso remoto por web ou aplicativo;
- Elaboração de projeto elétrico com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica
- Legalização e homologação junto à concessionária de energia do Município.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício corrente e detalhadas no Anexo 01 - Termo de Referência.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global máximo estimado para esta contratação/aquisição será de **R\$ 20.716,67 (Vinte mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

3.2 Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no artigo 75, e suas alterações, e foram extraídos de cotações já existentes no processo, que obedecem o que estabelece o artigo 23, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente AVISO ficará aberto até o dia 05/11/2026 até 23:59, a partir da data da divulgação no site www.camarariversul.sp.gov.br para apresentação de propostas complementares.

4.2 A manifestação deve ser realizada através do endereço eletrônico: Email: licitacao@camarariversul.sp.gov.br.

4.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do artigo 75 da Lei 14.133/2021, devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação. Também não poderão exceder a média estipulada neste aviso.

4.5 Após, será publicado no site www.camarariversul.sp.gov.br , aviso de classificação das propostas recebidas.

5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto ao enquadramento de ME/EPP e à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



consulta aos seguintes cadastros abaixo:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções; ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx))
- c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).

5.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

6.2 Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa de licitação, desde que sejam enquadradas como ME/EPP e que preencham as exigências constantes deste aviso.

6.2.1 A publicação da presente dispensa ocorrerá por meio de aviso de dispensa no site www.camarariversul.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O participante deverá preencher os requisitos solicitados neste aviso.

6.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

6.3.1 Que não estejam enquadradas como Me/EPP;

6.3.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

6.3.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 6.3.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.3.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.3.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.3.6 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 6.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.3.8 Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, considerando a participação exclusiva destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, seja comprovado o enquadramento nas condições legais para fruição do tratamento diferenciado, observado o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais normas aplicáveis.
- 6.3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7 Compõem o presente edital:

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 - Modelo de proposta de preço

Anexo 03 - Modelo de declarações conjuntas

Anexo 04 - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo 05 - Minuta de contrato

Anexo 06 – Levantamento técnico preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 22/2026
PROCESSO Nº 30/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa de licitação, desde que sejam enquadradas como ME/EPP e que preencham as exigências constantes deste aviso.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - Definição do objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica SESFV – ON GRID, com potência mínima de 8,40 KWp, compreendendo elaboração do projeto elétrico, aprovação junto a concessionária de energia do município e do Estado de São Paulo, o fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos para geração de energia e materiais de corrente contínua e de corrente alternada, estruturas de fixação dos equipamentos, a instalação, a homologação do sistema junto a concessionária de energia, manutenção, relatório técnico e suporte técnico, de acordo com este Termo de Referência, com as seguintes características e especificações:

- Potência mínima instalada: 8,40 KWp
- Módulos fotovoltaicos: potência mínima de 700 Wp/unidade associados a 3 microinversores de 4 entradas (mínimo de 12 unidades de módulos fotovoltaicos e de 3 microinversores)
- Inversor interativo (on-grid): compatível com a potência instalada, com entrada MPPT e proteção embarcada;
- Estrutura de fixação adequada à telha e à estrutura existente, com materiais e fixadores anticorrosivos
- Proteção CA, seccionamento, aterramento, cabos, conectores e identificação conforme projeto e normas;
- Quadro de proteção com disjuntores;
- Sistema de monitoramento online: com acesso remoto por web ou aplicativo;
- Elaboração de projeto elétrico com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica



- Legalização e homologação junto à concessionária de energia do Município.

2 - Estimativa do Valor da Contratação:

2.1 Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.

2.2 Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

2.3 Os valores totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR EM R\$
Aquisição de Equipamentos de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica SESFV – ON GRID, com potência mínima de 8,4 KWp, compreendendo elaboração do projeto elétrico, aprovação junto a concessionária de energia do município e do Estado de São Paulo, o fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos para geração de energia e materiais de corrente contínua e de corrente alternada, estruturas de fixação dos equipamentos, a instalação, a homologação do sistema junto a concessionária de energia, manutenção, relatório técnico e suporte técnico, de acordo com este Termo de Referência, com as seguintes características e especificações: <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima instalada: 8,40 KWp• Módulos fotovoltaicos: potência mínima de 700 Wp/unidade associados a 3 microinversores de 4 entradas• Inversor interativo (on-grid): compatível com a potência instalada, com entrada MPPT e proteção embarcada;• Estrutura de fixação: em alumínio ou aço galvanizado, resistente à corrosão;• Cabeamento fotovoltaico: com isolamento para UV e alta temperatura, bitola adequada;• Quadro de proteção com disjuntores;• Sistema de monitoramento online: com acesso remoto por web ou aplicativo;• Elaboração de projeto elétrico com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de	UN.	1	R\$ 20.716,67

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL**

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

Responsabilidade Técnica			
• Legalização e homologação junto à concessionária de energia do Município.			
TOTAL ==>			R\$ 20.716,67

2.4 O valor total estimado para este processo licitatório é de de **R\$ 20.716,67 (Vinte mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**. Valores unitários e total não poderá ser maior que os estimados acima.

2.5 Na composição dos valores a serem ofertados, as empresas deverão contemplar, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, encargos trabalhistas, combustíveis, manutenções, plataformas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3 PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

- **Fontes utilizadas:** foi utilizada pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, devido suas especialidades personalizadas, conforme Art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- **Método utilizado:** o método utilizado foi a média de 3 cotações de serviços semelhantes ou equivalentes.
- **Justificativa para a metodologia:** Utilizamos neste processo a média devido os preços não terem grande diferença e por ter sido obtido apenas 3 cotações, embora solicitado para mais fornecedores.
- **Série de preços coletados:**
 - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
 - Justificativa da escolha dos fornecedores: Pesquisa direta com fornecedores da região com experiência no objeto, devido características personali

EMPRESA	CNPJ	VALOR
Eco world energia solar	42.912.114/0001-58	R\$ 19.800,00
Vagner Carlos Ferreira – Serviços	32.189.942/0001-56	R\$ 23.650,00
Renan de Paiva Fante ME	46.479.334/0001-90	R\$ 18.700,00
VALOR MÉDIO		R\$ 20.716,67

4 GARANTIAS MINÍMAS

- **EQUIPAMENTOS**
 - **INVERSOR: 10 ANOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

- **MÓDULOS/PLACAS:** 15 ANOS (FALHA MECÂNICA)
- **GERAÇÃO DE ENERGIA (80%):** 25 ANOS GARANTIA LINEAR
- **INSTALAÇÃO/SERVIÇOS:** 2 ANOS
- **ESTRUTURA:** 10 ANOS

5 NATUREZA

5.1 O objeto a ser contratado caracteriza-se como aquisição de bem permanente, tendo em vista que os módulos fotovoltaicos, equipamentos e demais componentes da solução possuem vida útil prolongada, destinam-se à utilização contínua e serão incorporados ao patrimônio da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6. Prazo do Contrato/Ata:

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

7. Possibilidade de sua prorrogação:

7.1 O contrato poderá ter sua vigência prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, observado, especialmente, o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada por eventuais atrasos injustificados.

8. Fundamentação da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e instalação de painéis solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica destinada ao atendimento das demandas da sede do Legislativo. A medida busca reduzir os gastos com energia elétrica, promover maior eficiência energética e otimizar a aplicação dos recursos públicos, proporcionando economia a médio e longo prazo.

A utilização de energia solar, proveniente de fonte renovável e limpa, também contribui para a preservação do meio ambiente, reduzindo a dependência de fontes convencionais de energia e a emissão de gases de efeito estufa.

A contratação de empresa especializada é necessária para garantir o correto dimensionamento, fornecimento, instalação e funcionamento dos painéis e dos demais componentes do sistema, considerando as características da edificação, o consumo de energia, a capacidade de geração necessária e as normas técnicas aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para executar todas as etapas necessárias, incluindo vistoria, elaboração do projeto, fornecimento dos equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

e materiais, instalação, adequações elétricas, homologação junto à concessionária, comissionamento, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento. Dessa forma, será assegurada a segurança, a qualidade, a eficiência, a durabilidade e o adequado desempenho dos painéis solares, garantindo a efetiva redução dos custos com energia elétrica e os benefícios ambientais esperados.

9. Descrição da solução:

9.1 – A solução proposta consiste no fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na sede do Legislativo, de forma planejada e adequada às características da edificação, visando à redução dos custos com energia elétrica, à melhoria da eficiência energética e à otimização dos recursos públicos, garantindo a segurança, o correto funcionamento e a adequada manutenção do sistema.

10. Requisitos da contratação:

10.1- Sustentabilidade: Atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.

10.2- Indicação de marcas ou modelos: não se aplica neste caso específico.

10.3- Da vedação de contratação de marca ou produto: não se aplica neste caso específico.

10.4- Da exigência de amostra: não se aplica neste caso específico.

10.5- Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica neste caso específico.

10.6- Subcontratação: Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

10.7- Garantia da contratação: Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo obrigatórias as garantias relativas aos equipamentos, materiais, instalação e serviços, conforme estabelecido no item 4 deste Termo de Referência.

11 – EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- Condições de Entrega: Após o recebimento da Autorização de Compra/Pedido de Empenho, contando-se desta data, o fornecedor terá os seguintes prazos:

Etapa	Prazo máximo
-------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

Entrega do projeto elétrico com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica	10 dias úteis, após assinatura do contrato
Entrega dos equipamentos	45 dias
Instalação e comissionamento	5 dias úteis (após aprovação do projeto)
Homologação e liberação pela concessionária	30 dias

11.2- A Autorização de Compra / Pedido de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

11.3- Os produtos devem ser entregues em horário comercial, entre 08h00 às 17h00.

11.4- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Processo Martiminiano de Oliveira, nº 05, centro, cep.: 18.470-005, cidade: Riversul/SP

11.5- Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.5.1- Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes e atender as garantias mínimas exigidas no item 4. Desse termo de referência.

12. Gestão e Fiscalização do Contrato:

12.1- O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

12.2- Fica responsável por gerir a execução contratual a presidente **Simone Valério da Cruz**

12.3- A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos.

12.4- Fica responsável por fiscalizar a execução contratual o servidor **Hosana Rosolen**

12.5- O gestor e os fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

13 – Critérios de Medição e de Pagamento:

13.1- Recebimento: O recebimento e aceitação dos serviços prestados serão realizados conforme as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no momento da efetiva contratação e execução dos serviços solicitados.

13.1.1 – Das etapas de recebimento:

13.1.1.1 – Provisório: em até 3 dias úteis após instalação e comunicação de conclusão.

a) Itens em desacordo: substituição em até 5 dias úteis

13.1.1.2 – Definitivo: em até 10 dias úteis após homologação pela concessionária, com emissão de Termo de aceite e Relatório de Comissionamento.

13.1.2- O recebimento provisório dos equipamentos e serviços será realizado pelo gestor e/ou fiscal designado, ficando o recebimento definitivo condicionado à conclusão da instalação, à homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica, à verificação do atendimento integral das especificações contratuais e à emissão do respectivo termo de aceite.

13.1.3- Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.2- Critérios de Medição: instalação dos equipamentos e homologação pela concessionária

13.3- Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal regular, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato e encaminhada ao setor competente, considerando-se como termo inicial da contagem do prazo o cumprimento da última dessas condições. O recebimento definitivo ficará condicionado à homologação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica e ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3.1- Forma de Pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado ou boletos bancários para pagamento. Não serão realizados pagamentos via cheque.

13.3.2- Emissão de Nota Fiscal:

13.3.2.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF- e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

A) DO FATURAMENTO E DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

a.1) Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de Venda pelo valor global do objeto, sendo permitida a utilização de Nota Fiscal Conjugada (que englobe os equipamentos e a prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiniano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

de serviços), desde que devidamente autorizada pelo fisco competente.

a.2) Não será aceita, sob hipótese alguma, a emissão segregada de documentos fiscais (sendo vedada a apresentação de uma NF-e para a venda de equipamentos e outra NFS-e distinta para a prestação de serviços).

a.3) A vedação de que trata o item anterior justifica-se pelo fato de o objeto constituir uma solução técnica única, integrada e indivisível, cuja separação configuraria prática equivalente à venda casada, além de inviabilizar a correta incorporação do bem ao Ativo Imobilizado do patrimônio público, o qual deve ser registrado pelo seu valor integral de aquisição e instalação.

13.3.2.2- Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.2.3- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.3.2.4- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

14- Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

15 - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

15.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor(S) será (ão) selecionado (s) por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

15.1.1- Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa de licitação **será EXCLUSIVA para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

15.1.2- Fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 477/2024, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Riversul/SP, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.**

15.1.3- A prioridade tratada no item anterior (15.1.2) será para empresas sediadas no município de Riversul/SP

15.1.4- Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Riversul/SP, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

15.1.5.- Conforme o Decreto Municipal nº 477/2024, consideram-se regionais as cidades localizadas na Região Administrativa de Itapeva/SP, formada por 32 municípios, quais sejam: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguai, Taquarituba, Taquarivaí e Tejuapá.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

15.1.6- Não havendo nenhuma ME/EPP nas condições estipuladas nos subitens anteriores, concorrerão as demais ME/EPP.

15.1.7- Após classificação a empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a proposta do item vencedor, prospectos comerciais, folders, outros materiais ilustrativos ou, ainda, links de sites que permitam a verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência. Caso não atenda aos requisitos, será desclassificada.

15.1.8- A avaliação das propostas será realizada de forma objetiva e imparcial, garantindo que a escolha dos fornecedores seja feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

16. HABILITAÇÃO:

16.1- Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços e no prazo estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação, os documentos relacionados a seguir, observadas as disposições legais aplicáveis à habilitação:

- Registro Comercial, ou Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Comprovação de enquadramento de ME/EPP (certidão simplificada emitida pela Junta Comercial);
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual;
- Certidão Conjunta Federal;
- Certidão Estadual de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;
- Certidão Estadual de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
- Declarações conjunta (**Modelo - Anexo 03**):
 - a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responderá, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas;
 - b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
 - c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Termo de Ciência e de Notificação (**Modelo – Anexo 04**).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

16.2 – Qualificação Técnica: A licitante deverá comprovar seu registro ou inscrição, em situação regular quanto ao exercício das atividades profissionais pertinentes ao objeto, perante o Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o caso, mediante certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente.

16.2.1 – Responsável Técnico (Pessoa Física): A empresa deverá comprovar que possui, na data de apresentação da proposta, em seu quadro permanente ou mediante vínculo admitido pela legislação aplicável, pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou superior, devidamente registrado e regular perante o respectivo conselho profissional, detentor de atribuições compatíveis com a elaboração, execução, instalação, comissionamento e demais atividades técnicas necessárias à execução do objeto, observada a competência profissional estabelecida pelo respectivo conselho de classe.

Para fins deste item, serão aceitos, desde que possuam atribuições compatíveis com o objeto e com a potência da instalação:

- a) Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletricidade ou Técnico em sistemas de energia renovável, registrado e regular no CRT;
- b) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Energia, registrado e regular no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto.

16.2.2 – Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, abrangendo a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, com potência instalada mínima comprovada de **4,00 kWp**, admitida a apresentação de documentação complementar emitida pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

16.2.2.1 – Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo de 4,00 kWp, desde que os documentos apresentados comprovem serviços efetivamente executados e compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto contratado.

16.2.2.2 – Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas exclusivamente as potências dos sistemas efetivamente instalados e executados, devidamente comprovadas nos respectivos atestados, não sendo admitidas potências meramente projetadas, previstas ou referentes a serviços não executados.

16.2.3 – Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:

A licitante deverá apresentar comprovação de experiência técnica do responsável técnico indicado no item 16.2.1, mediante atestado de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando exigível.

O profissional indicado deverá possuir atribuições compatíveis com as atividades técnicas necessárias à execução do objeto, observadas as competências estabelecidas pelo respectivo conselho profissional.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para esta contratação serão utilizadas as dotações informadas abaixo:

01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal

01.031.7003.2.077 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.0.00.0000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Verba Disponível – R\$ 90.468,24 (Noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos reais)

18 - Obrigações das Partes:

18.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- c) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-9000 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- j) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- k) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- l) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Riversul/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

18.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- n) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- o) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;
- p) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- q) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- s) A empresa contratada será responsável por qualquer conduta inadequada ou descumprimento das normas e regulamentos por parte do operador, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das disposições contratuais e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.



19 - DAS PENALIDADES:

19.1- As sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da mesma Lei.

19.1.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- m) advertência;
- n) multa
- o) impedimento de licitar e contratar;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.3- As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**Simone Valério da
Cruz**
Presidente

Hosana Rosolen
Fiscal